

LEI No. 0146/97 DE 07/03/97

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM, ESTADO DE SANTA CATARINA, faco saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Camara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
Da Finalidade

Artigo 1o. - Fica criado o Conselho de Alimentacao Escolar com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na execucao do programa de assistencia e educacao alimentar junto aos estabelecimentos de educacao pre-escolar e de ensino fundamental mantidos pelo Municipio, motivando a participacao de orgaos publicos e da comunidade na consecucão de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

- I - Fiscalizar e controlar a aplicacao dos recursos destinados a merenda escolar;
- II - promover a elaboracao dos cardapios dos programas de alimentacao escolar, respeitando os habitos alimentares do Municipio, sua vocacao agricola, dando preferencia aos produtos in natura;
- III - Orientar a aquisicao de insumos para os programas de alimentacao escolar, dando prioridade aos produtos da regio;
- IV - Sugerir medidas aos orgaos dos Poderes Executivo e Legislativo do Municipio, nas fases de elaboracao e tramitacao do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orcamentarias e do orcamento municipal, visando:
 - a) As metas a serem alcancadas;
 - b) A aplicacao dos recursos previstos na legislacao nacional;
 - c) O enquadramento das dotacoes orcamentarias especificadas para alimentacao escolar;

CAPITULO III

Disposicoes Finais

Artigo 6. - O Programa de Alimentacao Escolar sera executado com:

- I - Recursos proprios do Municipio consignados no orcamento.
- II - Recursos transferidos pela Uniao e pelo Estado;
- III - Recursos financeiros ou de produtos doados por entidades particulares, instituicoes estrangeiras ou internacionais.

Artigo 7. - O regimento Interno do Conselho sera baixado pelo Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias apos entrada em vigencia da presente Lei.

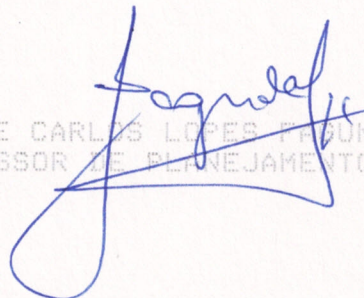
Artigo 8. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 04 DE MARCO DE 1997



VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI, 07 DE MARCO DE 1997



NEY JOSE CARLOS LOPES PRAUNDES
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO